# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2017
# PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
## Tipo Menor Preço
## Registro de Preços

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN** torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 0112017, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

**LOCAL DA ABERTURA:** Sede do Senac/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-030.

**DATA DA ABERTURA: 18 DE MAIO DE 2017 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.**

## 1. OBJETO.

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de transporte em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, com locação de veículos tipo ônibus e micro-ônibus, para atender aos cursos do seguimento de Turismo e Hotelaria, bem como a necessidade de transporte de colaboradores do Departamento Regional do Senac/RN, aferidos por serviço ou quilometragem, conforme especificações e quantitativos constantes do instrumento convocatório.

1.2 O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento das necessidades e conveniências do Senac/RN.

1.3 O Senac/RN não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

## 2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor máximo estimado para a contratação do objeto desta licitação é de R$ 107.883,06 (cento e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e seis centavos).

## 3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E AVISOS.

3.1 Até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac ou via e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: cpl@rn.senac.br, correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP: 59.025-030, Natal/RN.

3.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site http://www.rn.senac.br/licitacoes.

3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

## 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/serviços/downloads.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.6 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura Ata.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

## 5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

**PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E CNPJ.**

**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112017**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E CNPJ.**

## 6. CREDENCIAMENTO.

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos**:

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados**;

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento **(Anexo IV)**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, **em original ou devidamente autenticada**.

6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo VI, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

## 7. SESSÃO DE ABERTURA

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 01.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e "*e-mail" e,* deverá ainda, fazer menção do número do certame;

8.2.2 Indicação dos preços **unitário e total** do item, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar os valores máximos de referência estabelecidos neste Edital (Anexo I), sob pena de desclassificação.

8.2.3 Especificação do item com descrição indicada no Termo de Referência;

8.2.4 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

## 9. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

9.1.1 **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

9.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

**a) Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

**b) Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo;

**c) Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicilio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

9.1.4 **Qualificação Técnica:**

9.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, onde deverá ser comprovada a aptidão da Licitante em desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação (serviços de locação de veículos - ônibus e micro-ônibus - incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada), emitido(s) em nome da licitante e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que executa ou executou satisfatoriamente os serviços contratados. **Anexo VI, Documento 5.**

9.1.4.2 **Certificado de Registro de Empresa**, para execução de serviços de fretamento, emitido pelo Departamento de Estradas e Rodagem - **DER**, no Estado do Rio Grande do Norte.

9.1.4.3 Exclusivamente para os itens 10, 11, 12 e 13: **Certificado de Registro para Fretamento** expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

9.1.4.4 Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo – **CADASTUR**.

9.1.5 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

9.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo VI, Documento 1;**

9.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo VI, Documento 2**;

9.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo VI, Documento 3**;

9.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

9.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

9.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

9.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

## 10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

10.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes referentes às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes para negociação.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

10.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas do presente Certame**.

10.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.9 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

10.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO POR ITEM).

10.12 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

10.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

10.14 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

10.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.18 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

10.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.19.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

10.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

10.21 Finalizadas as fases de CLASSIFICAÇÃO (propostas escritas e lances verbais) e de NEGOCIAÇÃO, se houver, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante mais bem classificada. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.22 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.23 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.24 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

10.25 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.1 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, **observando-se os preços máximos de referência** constantes do presente Edital (Anexo I), sob pena de desclassificação.

11.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

11.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.7 No **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis** após a declaração da (s) vencedora (s) do presente certame, a (s) Licitante (s) assim considerada (s) deverá (ão) entregar na sede do Senac/RN **proposta de preços readequada**, se for o caso, (consignando valores após fase de lances verbais ou negociação) juntamente com:

11.7.1 A **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** confeccionada para cada ITEM; e,

11.7.2 Os **documentos da GFIP/SEFIP** com o Protocolo de envio de arquivos – emitido para a Conectividade Social.

## 12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no *site* do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante,

julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

13.1 A proposta de preço deve ter por base uma Planilha de Custos e Formação de Preços. Cada ITEM faz jus à elaboração de uma Planilha.

13.1.1 A planilha de custos e formação de preços é um mecanismo de verificação da composição dos custos decorrentes da execução do contrato, podendo auxiliar o Contratante na fiscalização do contrato, servindo, ainda, para a análise e deferimento de possíveis revisões nos preços.

13.2 **Deverá ser apresentada uma Planilha impressa para cada item, nos moldes do modelo constante no Anexo III.**

13.3 As planilhas de composição de custos deverão indicar o número do Processo e da Licitação e estar devidamente assinadas, na última página e rubricadas nas demais, pelo titular ou pelo representante legalmente constituído.

13.4 Para o melhor entendimento das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços poderão ser solicitados:

13.4.1 Memoriais de cálculo referente aos insumos de mão de obra e encargos sociais;

13.4.2 Notas explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.

13.5 Ressalta-se que a responsabilidade pelo preenchimento das mesmas é integralmente do licitante, não cabendo ao SENAC nenhum ônus por seus dados, cálculos e fórmulas. **A utilização do**

**modelo sugerido no Anexo III não é obrigatória, devendo a planilha apresentada conter, no mínimo, as informações necessárias à análise dos custos da Licitante proponente.**

13.6 Não deverão ser incluídos na Planilha de Custos e Formação de Preços os tributos de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 950/2007 – Plenário.

13.7 **Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais.**

13.8 A licitante deverá suportar todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto da licitação, sendo vedada a inclusão do benefício de participação nos lucros como custo de venda dos serviços, em consonância com o Acórdão TCU nº 3.336/2012.

13.9 No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho.

13.10 As planilhas deverão conter a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência.

13.11 **A licitante vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.**

13.12 O salário-base e os demais benefícios de cada profissional deverão ser definidos com base nas disposições da Convenção ou Acordo Coletivo da categoria profissional.

13.13 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

13.14 As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

13.15 A licitante deve preencher o item Seguro Acidente do Trabalho – "RAT" da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP". Preencher o item do **RAT** ajustado das planilhas de custos e formação de preços com o valor de seu **FAP** constante no **GFIP.**

13.16 Considerando-se as determinações do TCU, não será permitida a inclusão do item "**Reserva Técnica**" na planilha de custos e de formação, haja vista que os referidos custos já estão cobertos no subitem "*Custo de reposição do profissional ausente*". A inclusão de tal informação nas planilhas apresentadas acarretará a necessidade de realização de diligência, sendo que o não atendimento da mesma ou o atendimento não satisfatório acarretará a desclassificação da proposta.

13.17 **O fato de a licitante não ser apenada pelos erros em sua Planilha não implica a aceitação dos valores nela contidos pelo Senac/RN, de modo que eventuais prejuízos serão suportados pela proponente, que continua obrigada a cumprir a legislação vigente e as normas coletivas aplicáveis.**

13.18 É vedada a inclusão nas planilhas de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente),

13.19 O Senac/RN poderá realizar diligências junto à (s) licitante (s) vencedora (s), a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na (s) Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada (s).

13.20 Entende-se por CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE o custo necessário para substituir o profissional que está em gozo de férias ou em caso de suas ausências legais, dentre outros.

13.21 Entende-se por CUSTOS INDIRETOS os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos, tais como os dispêndios relativos a:

13.21.1 Funcionamento e manutenção da sede, aluguel, água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros;

13.21.2 Pessoal administrativo;

13.21.3 Material e equipamentos de escritório;

13.21.4 Supervisão de serviços; e,

13.21.5 Seguros.

13.22 Entende-se por INSUMOS DIVERSOS os uniformes, materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços.

13.23 Entende-se por LUCRO o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas, insumos diversos e custos indiretos.

13.24 Entende-se por BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS os benefícios concedidos ao empregado, estabelecidos em legislação, acordo ou convenção coletiva, tais como os relativos a transporte, auxílio alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez, funeral, dentre outros.

13.25 Para melhor análise da proposta de preços, a Comissão de Licitação poderá solicitar as Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas em arquivo no formato **Excel**, com o intuito de seja possível acompanhar o cálculo que foi utilizado para se chegar aos valores e percentuais.

13.26 A inobservância do prazo fixado para o **cumprimento do item 12.1 deste Edital, bem como o não atendimento das diligências requeridas durante a aceitação** da (s) Planilha (s) de Composição de Custos e Formação de Preços pela Comissão **obstará a adjudicação do objeto do presente certame à (s) Licitante (s) declarada (s) vencedora (s), ocasionando a convocação da próxima (s) Licitante (s) bem mais classificada (s), na ordem de classificação da Proposta de Preços**.

## 14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

14.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias,** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

## 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**

**úteis**, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.

15.2 Quando o licitante convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

15.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses e, dentro do prazo de vigência, a licitante que tiver seu preço registrado ficará obrigada ao fornecimento do objeto.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 **Das sanções relativas à Licitação:**

16.1.1As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

16.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

16.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

| GRAU | MULTA | SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC |
|---|---|---|
| | COMPENSATÓRIA | PRAZO |
| 1 | **De 0,05% a 0,2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: **1** mês<br>Máximo: **1** ano |
| 2 | **De 0,3% a 0,6%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: **1** mês<br>Máximo: **1** ano |
| 3 | **De 0,7% a 0,9%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: **6** meses<br>Máximo: **2** anos |
| 4 | **De 1% a 2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: **6** meses<br>Máximo: **2** anos |

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| **1** | Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado. | **1** |
| **2** | Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação. | **1** |
| **3** | Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação. | **1** |
| **4** | Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN. | **2** |
| **5** | Apresentar documentação falsa. | **2** |
| **6** | Fazer declaração falsa ou omitir informações. | **2** |
| **7** | Cometer fraude fiscal. | **3** |
| **8** | Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma. | **4** |
| **9** | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores. | **4** |

16.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

16.1.3As sanções previstas nas alíneas 16.1.1.1 e 16.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

16.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

## 17. SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à da Ata.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

18.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

18.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, e, para tanto, o interessado deverá se dirigir ao prédio da Unidade Senac Centro, localizado na Rua São Tomé, 444, Sala 405-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

18.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

18.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

18.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

18.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

18.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

18.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

## 19. ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Planilha de Composição de Custos – Anexo III.
- Modelo de Credenciamento – Anexo IV.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo V.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo VI.

## 20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 08 de maio de 2017.

**FERNANDO VIRGILIO DE MACEDO SILVA**
**DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RN**

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 084/2017-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SENAC/RN**

## 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência objetiva o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em Serviços de Transporte em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, com locação de veículos tipo Ônibus e Micro-ônibus, para atender aos cursos do seguimento de Turismo e Hotelaria, bem como a necessidade do transporte de colaboradores do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, aferidos por serviço ou quilometragem.

1.2 Os veículos devem estar equipados com todos os componentes de segurança obrigatórios, impostos atualizados, documentação regular, possuir Seguro Total contra acidentes e atender a todas as normas que possam garantir o conforto e a segurança dos usuários.

1.3 O Seguro Total exigido no item 1.2 compreende a cobertura contra Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo (RCFV) das empresas de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, de Transporte Turístico e de Fretamento Interestadual.

1.4 No valor da contratação devem estar inclusas todas as despesas com combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada.

1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.6 Descritivo dos serviços:

| Lote | Unid. | Qtd. | Descrição | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SV | 2 | Locação de Micro-ônibus para deslocamento Mossoró – Natal – Mossoró, por um período de 12h (doze horas) de serviço. | R$ 2.400,00 | R$ 4.800,00 |
| 2 | SV | 10 | Locação de Micro-ônibus para trajeto/circulação dentro da cidade de Natal por um período de 6h (seis horas) de serviço. | R$ 800,00 | R$ 8.000,00 |
| 3 | SV | 4 | Locação de Ônibus para deslocamento Macaíba – Natal – Macaíba, por um período de 6h (seis horas) de serviço. | R$ 1.000,00 | R$ 4.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | SV | 6 | Locação de Ônibus para trajeto/circulação bate-volta Natal – Recife – Natal, onde se fará um City Tour em Recife e visita técnica ao Instituto Ricardo Brennand. Período: 18h de serviço. | R$ 2.666,66 | R$ 15.999,96 |
| 5 | SV | 6 | Locação de Ônibus para trajeto/circulação da cidade de Natal até a praia de Cunhaú, no Litoral Sul município de Canguaretama/RN. Acesso pela BR 101 (ida e volta). Período: 12h de serviço. | R$ 1.100,00 | R$ 6.600,00 |
| 6 | SV | 6 | Locação de Ônibus para trajeto/circulação da cidade de Natal até a praia de Cunhaú, no município de Canguaretama/RN. Acesso pela BR 101 (ida e volta). Período: 12h de serviço. | R$ 1.100,00 | R$ 6.600,00 |
| 7 | SV | 6 | Locação de Ônibus para trajeto/circulação da cidade de Natal até a Região Seridó Potiguar. Acesso pela BR 427 pelos municípios de Santa Cruz, Currais Novos – com visita à Mina Brejuí – e Acari, pernoitando neste município. Saindo na manhã seguinte para o município de Carnaúba dos Dantas, visitando os Sítios de Inscrição Rupestres, Xique-Xique e Monte do Galo (ida e volta). Período: 48h de serviço. | R$ 3.300,00 | R$ 19.800,00 |
| 8 | SV | 35 | Locação de Ônibus para trajeto/circulação dentro da cidade de Natal. Período: 6h de serviço. | R$ 916,66 | R$ 32.083,10 |
| 9 | KM | 1000 | Locação de Ônibus para transporte em Natal e Grande Natal com motorista. Km mínima por serviço: 50 km. | R$ 10,00 | R$ 10.000,00 |

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Sendo o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN uma instituição de caráter educacional, a execução dos Serviços de Transporte atenderá as necessidades dos cursos ofertados nos segmentos de Turismo e Hotelaria, além de realizar o transporte de alunos e colaboradores nas atividades institucionais.

2.2 Tem por finalidade reduzir custos, facilitar o gerenciamento dos contratos e realizar um atendimento das solicitações de veículos com maior eficiência, já que a frota operacional da instituição não é suficiente para atender a demanda existente.

## 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os itinerários são previamente definidos pelo SENAC/RN, e contratados de acordo com as necessidades dos serviços.

3.2 Os quantitativos dos serviços a serem contratados são apenas estimativas, não estando obrigada a Contratante a realizá-la em sua totalidade.

3.3 As despesas geradas com horas extras, diárias em hotéis e/ou pousadas e adicional noturno, bem como as despesas pessoais dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da Contratada.

3.4 Os motoristas disponibilizados para a execução do serviço, deverão possuir Categoria de Habilitação exigida conforme o tipo de veículo locado.

3.5 Os motoristas dos veículos deverão, obrigatoriamente, apresentar-se com uso de farda adequada, bem como com a utilização de crachá de identificação em local visível.

3.6 Os serviços poderão ser prestados de segunda a domingo, incluindo feriados, em qualquer horário, conforme necessidade da Contratante.

3.7 Os serviços serão solicitados através de documento formal de autorização, emitido por colaborador designado, contendo todos os dados necessários à execução da atividade.

3.8 Poderão ser solicitados, quando da emissão do pedido de autorização, os seguintes documentos:

3.8.1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor indicado para o serviço;
3.8.2 Comprovante de vínculo empregatício do condutor do veículo;
3.8.3 Cópias das Apólices dos Seguros vigentes exigidos neste Termo;
3.8.4 Outros documentos julgados necessários.

3.9 A prestação dos serviços será solicitada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do competente documento de autorização.

3.10 Os veículos, com os respectivos motoristas, deverão estar à disposição do SENAC/RN no local estipulado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário determinado para início da execução do serviço.

3.11 Poderá, a critério do SENAC/RN, ser solicitado que o veículo com o motorista retorne ao local de origem e posteriormente retorne ao local de destino para o término do atendimento.

3.12 Nos casos de viagens interestaduais ou intermunicipais em que, necessariamente, o motorista precisará dormir no local do destino, isto é, durante o tempo em que o veículo permanecer parado à disposição da Contratante, caberá à Contratada arcar com todas as despesas inerentes ao funcionário, inclusive alimentação e pernoite.

## 4. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS.

| VEÍCULO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **MICRO-ÔNIBUS** | Veículo tipo "**micro-ônibus**", novo ou seminovo, com motorista. Capacidade de no mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros (além do motorista), ar condicionado, combustível, bancos reclináveis, com bagageiro externo e interno do tipo maleiro para bagagem de mão nas laterais do teto. Motorização compatível com o serviço, devendo ter no máximo 04 (quatro) anos de fabricação e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. |
| **ÔNIBUS** | Veículo tipo "**Ônibus**", convencional ou superior, novo ou seminovo, com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, capacidade de no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros, além dos motoristas e motorização compatíveis com o serviço. Ar condicionado, banheiro higienizado, frigobar, som, microfone e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Com 1 (um) motorista nas viagens até 500km e 2 (dois) motoristas nas viagens acima de 500km. |

4.1 Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, limpos interna e externamente e com toda a documentação exigida.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, utilizando-se de empregados devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de passageiros com qualidade.

5.2 Prestar os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência.

5.3 Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante.

5.4 Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os usuários.

5.5 Prestar esclarecimento à Contratante sobre eventuais fatos ocorridos durante a execução do serviço, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada, para que sejam tomadas as providências necessárias para a correção.

5.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos, eventualmente causados a Contratante ou a terceiros que se encontrem nos locais da realização do serviço, ainda que praticados involuntariamente.

5.7 Indicar um preposto/representante a quem os colaboradores do SENAC se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada.

5.8 Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ANTT devem ser cumpridas, no que couber.

5.9 Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos contratados, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, identificação visual e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços objeto do contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.

6.3 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

6.4 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6.5 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

6.6 Garantir à Contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.

6.7 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista) da Contratada.

6.8 Manter arquivado, junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, com discriminação dos valores e do (s) itens (s) solicitado (s), bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente, se for o caso, ou boleto bancário.

## 8. VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 Não inferior a 90 (noventa) dias.

## 9. COMPOSIÇÃO DO PREÇO DOS SERVIÇOS

9.1 Deverá ser proposto preço, aferido por serviço prestado, apresentados na proposta adjudicada por lote, onde deverão estar inclusas todas as despesas inerentes (custos diretos e indiretos), tais como: manutenção dos veículos; encargos sociais; impostos e taxas; licenciamentos; combustível; administração; seguro total e demais insumos necessários à execução dos serviços, apresentando ainda, a competente planilha de custos e formação de preços, sendo vedada a cobrança de quaisquer adicionais.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica,** onde deverá ser comprovada a aptidão da Licitante em desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação (serviços de locação de veículos - ônibus e micro-ônibus - incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada), emitido(s) em nome da licitante e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que executa ou executou **satisfatoriamente** os serviços contratados.

10.2 **Certificado de Registro de Empresa**, para execução de serviços de fretamento, emitido pelo Departamento de Estradas e Rodagem, no Estado do Rio Grande do Norte.

10.3 Certificado de **Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR**.

**Miriam Silveira Campos**
Gerência de Desenvolvimento e Implementação Educacional
SENAC/RN

**Anastácio Montenegro de Sousa**
Coordenador de Área II – Suprimentos
SENAC/RN

**ANEXO II**
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 084/2017-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SENAC/RN**

Prezados Senhores.

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada em Serviços de Transporte em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, com locação de veículos tipo Ônibus e Micro-ônibus, para atender aos cursos do seguimento de Turismo e Hotelaria, bem como a necessidade do transporte de colaboradores do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, aferidos por serviço ou quilometragem:

| Item | Descrição | Qtd. | Und. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de Micro-ônibus para deslocamento Mossoró – Natal – Mossoró, por um período de 12h (doze horas) de serviço. | | Serviço | R$ | R$ |
| 2 | Locação de Micro-ônibus para trajeto/circulação dentro da cidade de Natal por um período de 6h (seis horas) de serviço. | | Serviço | R$ | R$ |
| 3 | Locação de Ônibus para deslocamento Macaíba – Natal – Macaíba, por um período de 6h (seis horas) de serviço. | | Serviço | R$ | R$ |
| | | | | **VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$:** | |

**O valor total de nossa proposta é de R$ ..... (valor por extenso)**, sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2017** e seus Anexos.

Os quantitativos indicados para esta contratação servirão, tão-somente, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, não representando, de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para o Contratante. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, o pagamento integral do preço estimado fixado na Ata de Registro de Preços nem cabendo a esta empresa pleitear qualquer indenização.

Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**. Caso haja o vencimento da validade desta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do Responsável

| |
|---|
| **Razão Social:** |
| **CNPJ/MF:** |
| **Endereço:** |
| **Pessoa para Contato:** |
| **Telefone / fax:** |
| **Banco e Conta Corrente:** |

E-mail de Contato da empresa: _____.

**OBSERVAÇÕES:**

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.

- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.

- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO III**
**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**PROCESSO Nº 084/2017-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SENAC/RN**

| MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS | | |
|---|---|---|
| | Nº Processo | |
| | Licitação Nº | |
| Dia ___/___/_____ às ___:___ horas | | |
| ITEM _____<br>Atenção: indicar o item cotado. Fazer uma planilha para cada Item, observado o piso salarial da categoria. | | |
| Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação) | | |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | |
| B | Município/UF da prestação de Serviço | |
| C | Ano (Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo) | |
| D | Nº de meses de execução contratual | |

| 1. Custos Fixos do Veículo | Percentual % | Valor |
|---|---|---|
| 1.1 Depreciação do Veículo | | |
| 1.2 Seguro Obrigatório | | |
| 1.3 Seguro exigido pelo Contratante | | |
| 1.4 Licenciamento/Emplacamento | | |
| 1.5 IPVA | | |
| 1.6 Despesas com Licença | | |
| 1.7 Outros (_____) | | |
| Total do Item 01 | | R$ |

| 2. Custos Variáveis do Veículo | Percentual % | Valor |
|---|---|---|
| 2.1 Combustível | | |
| 2.2 Manutenção | | |
| 2.3 Peças e Componentes | | |
| 2.4 Pneus | | |
| 2.5 Lubrificantes | | |
| 2.6 Lavagem | | |

| | | |
|---|---|---|
| 2.7 Outros (_____) | | |
| Total do Item 02 | | R$ |
| **3. Custos da Mão de Obra** | **Percentual %** | **Valor** |
| 3.1 Salário Base | | |
| 3.2 Adicional de Insalubridade | | |
| 3.3 Adicional de Periculosidade | | |
| 3.4 Adicional Noturno | | |
| 3.5 Hora Noturna Adicional | | |
| 3.6 Adicional de Hora Extra | | |
| 3.7 Intervalo Intrajornada | | |
| 3.8 Outros (_____) | | |
| Total do Item 03 | | R$ |

| **4. Encargos Sociais e Trabalhistas** | **Percentual %** | **Valor** |
|---|---|---|
| **Grupo "A"** | | |
| 4.1 INSS | 20,00% | |
| 4.2 SESI/SESC | 1,50% | |
| 4.3 SENAI/SENAC | 1,00% | |
| 4.4 INCRA | 0,20% | |
| 4.5 Salário Educação | 2,50% | |
| 4.6 FGTS | 8,00% | |
| 4.7 Seguro Acidente de Trabalho | | |
| 4.9 SEBRAE | 0,60% | |
| Total do Grupo A | | R$ |

| **Grupo "B"** | | |
|---|---|---|
| 4.10 Férias | | |
| 4.11 Auxílio Doença | | |
| 4.12 Licença Paternidade/Maternidade | | |
| 4.13 Faltas Legais | | |
| 4.14 Acidente de Trabalho | | |
| 4.15 Aviso Prévio | | |
| 4.16 13º Salário | | |
| Total do Grupo B | | R$ |

| **Grupo "C"** |
|---|

| | | |
|---|---|---|
| 4.17 Aviso Prévio Indenizado | | |
| 4.18 Indenização Adicional | | |
| 4.19 Indenização (rescisões sem justa causa) | | |
| Total do Grupo C | | R$ |

| 5. Insumos de Mão de Obra | Percentual % | Valor |
|---|---|---|
| 5.1 Uniforme | | |
| 5.2 Auxílio alimentação (vale, cesta básica etc.) | | |
| 5.3 Assistência Médica e Familiar | | |
| 5.4 Auxílio Creche | | |
| 5.3 Transporte | | |
| 5.4 Seguro de Vida, Invalidez e Funeral | | |
| 5.5 Outros (_____) | | |
| Total do Item 5 | | R$ |

| 6. Insumos Diversos | Percentual % | Valor |
|---|---|---|
| 6.1 Especificar | | |
| Total do Item 6 | | R$ |

| 7. Demais Componentes | Percentual % | Valor |
|---|---|---|
| 7.1 Despesas Administrativas/Operacionais (% sobre mão de obra e insumos diversos) | | |
| 7.2 Lucro (% sobre mão de obra, insumos diversos e despesas administrativas /operacionais). | | |
| Total do Item 7 | | R$ |

| 8. Tributos | Percentual % | Valor |
|---|---|---|
| 8.1 ISS | | |
| 8.2 COFINS | | |
| 8.3 PIS | | |
| Total do Item 8 | | R$ |

| | | |
|---|---|---|
| 9. Total Geral (item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8) | | R$ |
| 10. Preço do Serviço | | R$ |

- A presente planilha de Custos e de Formação de Preços não é exaustiva. Ela objetiva subsidiar possíveis repactuações, razão pela qual deverá ser a mais detalhada possível. Entretanto, nenhum item poderá ser suprimido, apenas poderão ser acrescentados itens os itens os quais a empresa licitante julgue necessário, respeitando, principalmente, a legislação vigente e acordos e convenções coletivas de trabalho.

- Deve-se enviar também a memória de cálculo dos valores apresentados dos itens das planilhas.

- Os valores dos salários dos motoristas deverão estar compatíveis com acordo coletivo/convenção coletiva que comtemple essas categorias profissionais, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

**ANEXO IV**
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 084/2017-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SENAC/RN**

**CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 011/2017 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, _____ de _____ de 2017.

_____
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO V**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 084/2017-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SENAC/RN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **Fernando Virgilio de Macedo Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº 011/2017, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, bairro: _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr._____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si a seguinte Ata de Registro de Preços para transporte, sujeitando-se às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**OBJETO.**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para realização de Serviços de Transporte em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, com locação de veículos tipo Ônibus e Micro-ônibus, para atender aos cursos do seguimento de Turismo e Hotelaria, bem como a necessidade do transporte de colaboradores do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, aferidos por serviço ou quilometragem, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

1.2 Os veículos devem estar equipados com todos os componentes de segurança obrigatórios, impostos atualizados, documentação regular, possuir seguro total contra acidentes e atender a todas as normas que possam garantir o conforto e a segurança dos usuários.

1.2.1 No que tange ao Seguro Total exigido no item anterior, este compreende cobertura contra Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) e Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo das empresas de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, de Transporte Turístico e de Fretamento Interestadual (RCFV).

1.3 No valor da contratação devem estar inclusas todas as despesas com combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motoristas) devidamente habilitada.

1.4 O valor total estimado desta Ata, com base na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, é de R$ , considerando os registros abaixo:

| Item | Descrição | Qtd. | Und. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de Micro-ônibus para deslocamento Mossoró – Natal – Mossoró, por um período de 12h (doze horas) de serviço. | | Serviço | R$ | R$ |
| 2 | Locação de Micro-ônibus para trajeto/circulação dentro da cidade de Natal por um período de 6h (seis horas) de serviço. | | Serviço | R$ | R$ |
| 3 | Locação de Ônibus para deslocamento Macaíba – Natal – Macaíba, por um período de 6h (seis horas) de serviço. | | Serviço | R$ | R$ |
| | | | | **VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$:** | |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**

**A CONTRATADA se compromete, durante a vigência do Registro de Preço, a:**

2.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do Edital do Pregão Presencial nº 000/2017 e seus anexos.

2.2 Disponibilizar empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de passageiros com qualidade, com fardamento específico e respectivo crachá de identificação, estando ciente de que as normas técnicas da ANTT devem ser cumpridas, no que couber.

2.3 Prestar os serviços contratados de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do Edital e do Termo de Referência.

2.4 Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

2.5 Indicar um preposto/representante a quem os colaboradores do SENAC se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada.

2.6 Utilizar veículos próprios na prestação dos serviços de transporte, mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e obedecidas todas as normas que regulamentam sua utilização durante a execução dos serviços contratados.

2.7 Substituir imediatamente, com a prévia anuência do Contratante, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares do SENAC ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços.

2.8 Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação.

2.9 Apresentar ao Fiscal do Contrato, quando solicitado, quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço nº de telefone.

2.10 Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.

2.11 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

2.12 Assumir as obrigações estabelecidas na legislação, quando seus empregados forem envolvidos em acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do SENAC.

2.13 Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários.

2.14 Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

2.15 Realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto para admissão quanto ao longo da vigência do Contrato a ser assinado, os exames de saúde preventivos exigidos e apresentar os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pelo SENAC.

2.16 Prestar esclarecimento ao SENAC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

2.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, identificação visual dos veículos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os

serviços ora contratados, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

2.18 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

2.19 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

2.20 Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.

2.21 Manter durante a vigência desta Ata as condições de habilitação para contratar com o SENAC, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

2.22 Responsabilizar-se por quaisquer danos eventualmente causados por seus empregados a bens do SENAC ou terceiros que se encontrem nos locais de serviço, ainda que praticados involuntariamente, desde que devidamente comprovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**O Contratante se compromete, durante a vigência do Registro de Preço, a:**

3.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

3.3 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e Edital.

3.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

3.5 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa contratada.

3.6 Emitir as autorizações de execução de serviços, contendo roteiro, a data e a justificativa do pedido e assinadas por colaborador credenciado. Para fins de pagamento só serão consideradas as guias autorizadas pelos credenciados designados pelo CONTRATANTE, com os campos devidamente preenchidos e rubrica do usuário.

3.7 Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.

3.8 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do SENAC na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

3.9 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado.

3.10 Garantir à Contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.

3.11 Recusar serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA**
**PAGAMENTO.**

4.1 O Contratante pagará à Licitante Contratada pelos serviços efetivamente prestados a importância registrada em Ata, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento Nota Fiscal/Fatura de Serviços, com discriminação dos valores e referência ao período da prestação dos serviços, dados bancários completos para crédito em conta corrente e dos seguintes documentos:

4.1.1 Comprovante da apresentação dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: (1) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP-RE, (2) Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, (3) Relação Tomador/Obra – RET, (4) Relação Tomador/Obra (RET) – Resumo, (5) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e (6) Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;

4.1.2 Comprovantes do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdência Social – GPS), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, sob pena de retenção do pagamento devido;

4.1.3 Comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal), (2) Certidão Negativa de Débito (CND)/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) do INSS, (3) Certidão de Regularidade do FGTS, (4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, (5) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado e (6) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, (7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2 A critério do Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido, para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas às multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.3 Será retido, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a licitante contratada, conforme normatização em vigor da Receita Federal.

4.4 Serão ainda retidos na fonte os encargos previdenciários na forma do estabelecido pela normatização da Receita Federal vigente, bem como os tributos municipais incidentes sobre a prestação de serviços de qualquer natureza (ISSQN), na forma da legislação municipal vigente.

4.5 Na hipótese da Contratada ser optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ou de se enquadrar na previsão contida no § 4º do art. 16, da mesma Lei, as retenções serão feitas de acordo com o estabelecido na Legislação específica que regula a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA**
**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.**

5.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

5.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade. Porém, se ocorrer após o Pedido, o Contratado deverá honrar a entrega do solicitado.

5.2 Caso o fornecedor não consiga comprovar que o preço tornou-se inexequível, o Senac poderá exigir que cumpra com o fornecimento da quantidade estimada, sendo que a recusa deste cumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital.

5.3 Esta Ata poderá ser cancelada também por iniciativa do Senac, quando o detentor da Ata:

5.3.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.3.2 Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;

5.3.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.3.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5.3.5 Se recusar a executar os serviços nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

5.3.6 Caso o seu direito de licitar ou contratar com o Senac seja suspenso.

5.4 Esta Ata Registro de Preços será cancelada automaticamente:

5.4.1 Após o término da sua vigência;

5.4.2 Quando não restarem fornecedores registrados ou quando findo o saldo para contratação.

**CLÁUSULA SEXTA**
**VIGÊNCIA.**

6.1 Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, do período de ____/____/____ à ____/____/____.

**CLÁUSULA SÉTIMA**
**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

7.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste certame sujeitará a Contratada as seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

7.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

7.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação ou retidas dos créditos devidos à Contratada, nas gradações definidas na Tabela I relativas as infrações descritas na Tabela II;

7.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise da mesma.

7.4 A critério do Contratante, a sanções dos subitens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 7.1.2.

7.5 Para efeito da aplicação da multas descritas no subitem 7.1.2, às infrações serão atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II, descritas abaixo:

**Tabela I**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 2% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura |
| 2 | 4% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura |
| 3 | 6% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura |
| 4 | 10% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura |
| 5 | 20% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura |
| 6 | 30% sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura |

**Tabela II**

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais por ocorrência. | 6 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados, por ocorrência. | 5 |
| 3 | Manter funcionário sem habilitação ou qualificação necessária para executar os serviços contratado, por ocorrência. | 6 |
| 4 | Falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar a execução de contrato, por ocorrência. | 6 |
| 5 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência. | 4 |
| 6 | Utilizar-se falsamente dos benefícios e/ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar n° 123/06, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime, por ocorrência. | 6 |

**Para os itens a seguir, deixar de:**

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|
| 7 | Manter as condições de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnico-profissional apresentadas na licitação, por ocorrência. | 5 |
| 8 | Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário. | 1 |
| 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, | 2 |

| | | |
|---|---|---|
| | por ocorrência. | |
| 10 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário; | 2 |
| 11 | Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes e/ou tíquete-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, dentro dos prazos legais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por funcionário. | 4 |
| 12 | Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário. | 4 |
| 13 | Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência. | 5 |
| 14 | Fornecer os uniformes para cada categoria, nas especificações e quantidades estabelecidas, por funcionário e por ocorrência. | 3 |
| 15 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato. | 3 |
| 16 | Fornecer materiais, produtos e equipamentos para manutenção do posto nas quantidades e qualidade exigidas no Edital. | 5 |
| 17 | Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado, por documento. | 2 |
| 18 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência. | 1 |

7.6 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Após pactuação, mediante emissão de Autorização de Serviço, a sua inexecução total ou parcial, provocada pela licitante Contratada, dará ao Senac/RN o direito de rescindir unilateralmente a relação contratual, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.8 Rescindido o instrumento contratual por culpa da licitante Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar os serviços objeto dessa licitação, nas mesmas condições oferecidas pela Licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

7.9 A competência para aplicação das penalidades de Advertência e Multa é da Gerência de Contratos e Licitação do SENAC/RN.

7.10 A competência para aplicação das demais penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

**CLÁUSULA OITAVA**
**DISPOSIÇÕES GERAIS.**

8.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Senac/RN, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo instrumento.

8.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

**CLÁUSULA NONA**
**FORO.**

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2017.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN**
CONTRATANTE

**EMPRESA**
REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**

1 _____
NOME:
CPF:

2_____
NOME:
CPF:

**ANEXO VI**
**MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

**DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 084/2017-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Nome do Representante da Empresa

| |
|---|
| **Razão Social da licitante:** |
| **CNPJ/MF:** |
| **Endereço:** |
| **Pessoa para Contato:** |
| **Telefone / fax:** |

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

**DOCUMENTO 2**

**PROCESSO Nº 084/2017-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**DOCUMENTO 3**

**PROCESSO Nº 084/2017-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Tirol, Natal/RN, CEP 59.025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(**X**) atendo a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderei as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(**X**) que promoverei em minhas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(**X**) que atenderei, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**DOCUMENTO 4**

**PROCESSO Nº 084/2017-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

(  ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**DOCUMENTO 5**

**PROCESSO Nº 084/2017-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-SENAC/RN**

## MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, desempenhou serviços de locação de veículos - ônibus e micro-ônibus - incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada), no período de _____, em condições semelhantes ou similares as contidas no Edital de Pregão Presencial nº 011/2017.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____
Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

| |
|---|
| **Pessoa para Contato:** |
| **Cargo:** |
| **Telefone:** |
| **E-mail:** |

**ATENÇÃO:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.